



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 24 de maio de 2022
(OR. en)

9453/22
ADD 1

ENER 225
CLIMA 234
TRANS 320
IND 195
ENV 499
COMPET 394
CONSOM 133
RECH 300
ECOFIN 502

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	19 de maio de 2022
para:	Secretariado-Geral do Conselho
n.º doc. Com.:	COM(2022) 221 final – ANEXO
Assunto:	ANEXO da COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Estratégia da UE para a energia solar

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 221 final – ANEXO.

Anexo: COM(2022) 221 final – ANEXO



Bruxelas, 18.5.2022
COM(2022) 221 final

ANNEX

ANEXO

da

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

Estratégia da UE para a energia solar

{SWD(2022) 148 final}

Anexo: Principais ações para aplicar a Estratégia da UE para a energia solar

Iniciativas emblemáticas:

- Iniciativa europeia para a produção de energia solar nas coberturas de edifícios
- Pacote da Comissão em matéria de licenciamento – proposta legislativa, recomendação e orientações
- Parceria europeia de competências em grande escala para as energias renováveis em terra, incluindo a energia solar
- Aliança da UE para a indústria solar fotovoltaica

Outras ações:

A Comissão:

- elaborará orientações para que os Estados-Membros promovam formas inovadoras de implantação da energia solar,
- proporá a criação de uma comunidade de prática dedicada à aquisição de energia solar no âmbito da iniciativa «Big Public Buyers» (grandes compradores públicos),
- promoverá a adoção de tecnologias de corrente contínua (CC) e colaborará com as organizações de normalização europeias e internacionais nos domínios de aplicação da CC,
- proporá a aplicação da Diretiva Conceção Ecológica e do Regulamento Rotulagem Energética aos sistemas fotovoltaicos,
- proporá uma iniciativa legislativa que proíba a colocação no mercado único de produtos fabricados com recurso a trabalho forçado,
- criará um mecanismo para as comunidades de energia destinado a disponibilizar financiamento em cascata para projetos de comunidades de energia na UE, no âmbito do programa LIFE,
- elaborará, em conjunto com os Estados-Membros, uma agenda estratégica conjunta de investigação e inovação no domínio da energia solar,
- lançará uma iniciativa emblemática de investigação e inovação no domínio da energia solar, no âmbito do Horizonte Europa.

Os Estados-Membros devem:

- integrar os incentivos aos sistemas agrivoltaicos, se for caso disso, na elaboração dos seus planos estratégicos nacionais da PAC,
- incentivar a instalação de dispositivos de armazenamento de energia para complementar os sistemas de energias renováveis distribuídas,
- assegurar que os incentivos à utilização de calor proveniente de fontes renováveis proporcionam condições equitativas para as diferentes tecnologias,
- a fim de apoiar as comunidades de energia:
 - criar programas para prestar aconselhamento e orientação às comunidades de energia no domínio da eficiência energética integrada e da instalação solar,
 - avaliar e eliminar os obstáculos injustificados ao desenvolvimento das comunidades de energias renováveis e das comunidades de cidadãos para a energia,
- dar prioridade aos investimentos em infraestruturas de transporte e distribuição, transfronteiriças e nacionais, necessárias para implantar em larga escala a energia solar e outras energias renováveis – incluindo projetos de redes elétricas inteligentes –, aproveitando as possibilidades de financiamento da UE,
- As agências reguladoras nacionais devem avaliar as tarifas de eletricidade:
 - à luz dos custos reais suportados, tendo em conta a utilização da rede em caso de autoconsumo, e as transações de energia entre pares a nível do edifício ou a nível local,
 - assegurando que não haja discriminações entre a produção ligada ao nível da distribuição e a produção ligada ao nível do transporte, para as taxas de injeção, bem como no respeitante à discriminação do armazenamento ou da agregação de energia,
 - tendo em conta o benefício das tarifas da rede de distribuição diferenciadas em função do período do dia para gerir as cargas de ponta e o congestionamento da rede.

A Comissão e os Estados-Membros colaborarão para:

- facilitar o carregamento de veículos elétricos através de um único fornecedor escolhido nas diferentes infraestruturas de carregamento,
- elaborar um código de rede relativo à flexibilidade do lado da procura.